

**DECISÃO COREN/AL Nº 134/2022**

**Dispõe sobre a reformulação orçamentária ao orçamento do exercício de 2022 do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL Nº 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia homologada pela Decisão COFEN 026/2013.

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução COFEN nº 340/2008, e a Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias que se apresentam insuficientes ao suporte da despesa;

**CONSIDERANDO** o Extrato de ata da 529ª reunião ordinária plenária do conselho regional de enfermagem de alagoas. Que autoriza o presidente a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% da despesa total prevista do orçamento.

**DECIDE:**

**Art. 1º.** Aprovar a reformulação orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 6.374,19 (seis mil trezentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)**.

**Art.2º.** O recurso utilizado para a modificação do orçamento para menos será oriundo das seguintes dotações:

|                  |              |
|------------------|--------------|
| Passagens aéreas | R\$ 6.374,19 |
|------------------|--------------|

**Art. 3º.** O destino do recurso da modificação do orçamento para mais no valor de **R\$ 6.374,19 (seis mil trezentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)**.

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Serviços de Consultoria PJ | R\$ 774,19   |
| Gêneros alimentícios       | R\$ 5.600,00 |

**Art. 4º.** O valor do orçamento para o exercício, em face das alterações ora aprovadas, passa a ser de **R\$ 7.426.637,59 (sete milhões quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**.

**Art. 5º.** Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º** Dê ciência e cumpra-se.

Maceió/AL, 27 de setembro de 2022

**Paulo Jorge Torres Guimarães Silva**  
COREN/AL Nº 205404-ENF  
Presidente Interino

**Maycon Correia Máximo de Lima**  
COREN/AL N.º 234598-ENF  
Secretário Interino